

LEI MUNICIPAL Nº 2.464/2022.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONCEDER PREMIAÇÃO EM DINHEIRO NO 29° CONCURSO LEITEIRO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO; FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

- **Art. 1º** Fica autorizado o chefe do poder executivo a conceder premiação em dinheiro às equipes participantes do "29º concurso leiteiro", evento a ser realizado a no mês de novembro de 2022.
- I- Para as equipes participantes da Categoria 1 (20kg):
- a) Primeiro lugar, R\$ 4.000,00 (quatro mil reais)
- b) Segundo Lugar, R\$ 2.000,00 (dois mil reais)
- c) Terceiro Lugar, R\$ 1.000,00 (hum mil reais)
- d) Quarto Lugar, R\$ 200,00 (duzentos reais)
- e) Quinto Lugar, R\$ 200,00 (duzentos reais)
- f) Sexto Lugar, R\$ 200,00 (duzentos reais)
- g) Sétimo Lugar, R\$ 200,00 (duzentos reais)
- h) Oitavo Lugar, R\$ 200,00 (duzentos reais)
- j) Nono Lugar, R\$ R\$ 200,00 (duzentos reais)
- k) Décimo Lugar, R\$ 200,00 (duzentos reais)





- II- Para as equipes participantes da Categoria 2 (30 kg):
- a) Primeiro lugar, R\$ 4.000,00 (quatro mil reais)
- b) Segundo Lugar, R\$ 2.000,00 (dois mil reais)
- c) Terceiro Lugar, R\$ 1.000,00 (hum mil reais)
- d) Quarto Lugar, R\$ 200,00 (duzentos reais)
- e) Quinto Lugar, R\$ 200,00 (duzentos reais)
- f) Sexto Lugar, R\$ 200,00 (duzentos reais)
- g) Sétimo Lugar, R\$ 200,00 (duzentos reais)
- h) Oitavo Lugar, R\$ 200,00 (duzentos reais)
- j) Nono Lugar, R\$ R\$ 200,00 (duzentos reais)
- k) Décimo Lugar, R\$ 200,00 (duzentos reais)
- III- Para as equipes participantes da Categoria 3 (Livre):
- a) Primeiro lugar, R\$ 4.000,00 (quatro mil reais)
- b) Segundo Lugar, R\$ 2.000,00 (dois mil reais)
- c) Terceiro Lugar, R\$ 1.000,00 (hum mil reais)
- d) Quarto Lugar, R\$ 200,00 (duzentos reais)
- e) Quinto Lugar, R\$ 200,00 (duzentos reais)





- f) Sexto Lugar, R\$ 200,00 (duzentos reais)
- g) Sétimo Lugar, R\$ 200,00 (duzentos reais)
- h) Oitavo Lugar, R\$ 200,00 (duzentos reais)
- j) Nono Lugar, R\$ R\$ 200,00 (duzentos reais)
- k) Décimo Lugar, R\$ 200,00 (duzentos reais)
- IV- Para as equipes participantes da Categoria 4 (Novilha):
- a) Primeiro lugar, R\$ 4.000,00 (quatro mil reais)
- b) Segundo Lugar, R\$ 2.000,00 (dois mil reais)
- c) Terceiro Lugar, R\$ 1.000,00 (hum mil reais)
- d) Quarto Lugar, R\$ 200,00 (duzentos reais)
- e) Quinto Lugar, R\$ 200,00 (duzentos reais)
- f) Sexto Lugar, R\$ 200,00 (duzentos reais)
- g) Sétimo Lugar, R\$ 200,00 (duzentos reais)
- h) Oitavo Lugar, R\$ 200,00 (duzentos reais)
- j) Nono Lugar, R\$ R\$ 200,00 (duzentos reais)
- k) Décimo Lugar, R\$ 200,00 (duzentos reais)





Art. 2º - O Chefe do Poder Executivo baixará ato próprio concedendo a premiação instituída no art. 1º desta lei.

Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão por conta do orçamento da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, Ficha 519, Fonte 2001.

Art. 4° - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Afonso Cláudio/ES, 03 de novembro de 2022.

LUCIANO RONCETTI PIMENTA
PREFEITO



Parlamento: JOMAR CLÁUDIO CORRÊA

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 2464/2022.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONCEDER PREMIAÇÃO EM DINHEIRO NO 29º CONCURSO LEITEIRO.

A CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei, tendo aprovada a Lei Municipal nº 2464/2022, em 28 de OUTUBRO de 2022, resolve encaminhá-la ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal para sanção e promulgação.

A CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO

RESOLVE

- **Art. 1º** Fica autorizado o chefe do poder executivo a conceder premiação em dinheiro às equipes participantes do "29º concurso leiteiro", evento a ser realizado a no mês de novembro de 2022.
- I- Para as equipes participantes da Categoria 1 (20kg):
- a) Primeiro lugar, R\$ 4.000,00 (quatro mil reais)
- b) Segundo Lugar, R\$ 2.000,00 (dois mil reais)
- c) Terceiro Lugar, R\$ 1.000,00 (hum mil reais)
- d) Quarto Lugar, R\$ 200,00 (duzentos reais)
- e) Quinto Lugar, R\$ 200,00 (duzentos reais)
- f) Sexto Lugar, R\$ 200,00 (duzentos reais)
- g) Sétimo Lugar, R\$ 200,00 (duzentos reais)
- h) Oitavo Lugar, R\$ 200,00 (duzentos reais)
- j) Nono Lugar, R\$ R\$ 200,00 (duzentos reais)



Parlamento: JOMAR CLÁUDIO CORRÊA

- k) Décimo Lugar, R\$ 200,00 (duzentos reais)
- II- Para as equipes participantes da Categoria 2 (30 kg):
- a) Primeiro lugar, R\$ 4.000,00 (quatro mil reais)
- b) Segundo Lugar, R\$ 2.000,00 (dois mil reais)
- c) Terceiro Lugar, R\$ 1.000,00 (hum mil reais)
- d) Quarto Lugar, R\$ 200,00 (duzentos reais)
- e) Quinto Lugar, R\$ 200,00 (duzentos reais)
- f) Sexto Lugar, R\$ 200,00 (duzentos reais)
- g) Sétimo Lugar, R\$ 200,00 (duzentos reais)
- h) Oitavo Lugar, R\$ 200,00 (duzentos reais)
- j) Nono Lugar, R\$ R\$ 200,00 (duzentos reais)
- k) Décimo Lugar, R\$ 200,00 (duzentos reais)
- III- Para as equipes participantes da Categoria 3 (Livre):
- a) Primeiro lugar, R\$ 4.000,00 (quatro mil reais)
- b) Segundo Lugar, R\$ 2.000,00 (dois mil reais)
- c) Terceiro Lugar, R\$ 1.000,00 (hum mil reais)
- d) Quarto Lugar, R\$ 200,00 (duzentos reais)
- e) Quinto Lugar, R\$ 200,00 (duzentos reais)
- f) Sexto Lugar, R\$ 200,00 (duzentos reais)



Parlamento: JOMAR CLÁUDIO CORRÊA

- g) Sétimo Lugar, R\$ 200,00 (duzentos reais)
 h) Oitavo Lugar, R\$ 200,00 (duzentos reais)
 j) Nono Lugar, R\$ R\$ 200,00 (duzentos reais)
 k) Décimo Lugar, R\$ 200,00 (duzentos reais)
 IV- Para as equipes participantes da Categoria 4 (Novilha):
 a) Primeiro lugar, R\$ 4.000,00 (quatro mil reais)
 b) Segundo Lugar, R\$ 2.000,00 (dois mil reais)
- c) Terceiro Lugar, R\$ 1.000,00 (hum mil reais)
- d) Quarto Lugar, R\$ 200,00 (duzentos reais)
- e) Quinto Lugar, R\$ 200,00 (duzentos reais)
- f) Sexto Lugar, R\$ 200,00 (duzentos reais)
- g) Sétimo Lugar, R\$ 200,00 (duzentos reais)
- h) Oitavo Lugar, R\$ 200,00 (duzentos reais)
- j) Nono Lugar, R\$ R\$ 200,00 (duzentos reais)
- k) Décimo Lugar, R\$ 200,00 (duzentos reais)
- Art. 2º O Chefe do Poder Executivo baixará ato próprio concedendo a premiação instituída no art. 1º desta lei.
- Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão por conta do orçamento da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, Ficha 519, Fonte 2001.



Parlamento: JOMAR CLÁUDIO CORRÊA

Art. 4° - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Plenário "Monsenhor Paulo de Tarso de Rautenstrauch". Afonso Cláudio/ES, 28 de outubro de 2022.

MARCELO BERGER COSTA

Presidente

© Prefetto Municipal & Alonso Cialdio, Estado do Espírito Sante

Faz sober que a Câmare Municipel de Afoneo Cláudio aprov a Eu sencieno a presenta Lei.

reference manistrati de Afonso Chândie-ES, Obdo 11 & 22.

euriana Concetti Pimenta

Freialto Municipal